

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
16/12/2022
ÀS 16:03 Horas
Ass.:

Exmo. Sr.

Vereador **RAFAEL PASQUALOTTO (PP)**

Presidente da Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Nesta.

Excelentíssimo Presidente:

Em atenção ao r. **DESPACHO**, recebido em 14 de dezembro de 2022, e em conformidade com o art. 140, do Regimento Interno desta Colenda Câmara Municipal, estamos encaminhando a Redação Final do **Projeto de Lei nº 148, de 2022**, que "Autoriza o Município a abrir crédito especial no valor de R\$ 238.856,00".

Alertamos, por oportuno, que na Redação Final houve correções na técnica legislativa redacional, em detrimento ao Projeto de Lei original, para que sejam consideradas no encaminhamento da respectiva sanção.

Sem mais, com alta estima e elevado apreço, subscrevemo-nos,

Cordialmente.

Bento Gonçalves, 15 de dezembro de 2022.

Vereador **THIAGO ISRAEL FABRIS (PP)**

Presidente da COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Dr. Jaime Zandonai

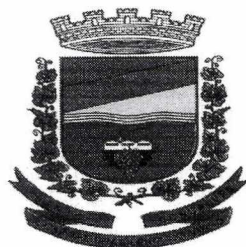
Advogado - OAB/RS nº 38.659

Procurador Jurídico

AUTÓGRAFO LEGISLATIVO:

Vereador **RAFAEL PASQUALOTTO (PP)**

Presidente da Câmara Municipal de Bento Gonçalves



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

LEI MUNICIPAL Nº _____, DE ____ DE _____ DE 2022.

Autoriza o Município a abrir
crédito especial no valor de
R\$ 238.856,00.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Bento
Gonçalves,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a abrir um
crédito especial no valor de R\$ 238.856,00 (Duzentos e trinta e oito mil, oitocentos e
cinquenta e seis reais), na unidade orçamentária que segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA

Unidade Orçamentária: 10.003 - DISTRITOS MUNICIPAIS

Funcional Programática: 10.003.0020.0606.0352 1255

Elemento de Despesa: 3449051 - Obras e instalações

Fonte de Recurso: 12750000 - Convênio 921711/2021 - Rua Ângela Bertarello Cavalet

R\$ 238.856,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial
descrito no artigo anterior, o excesso de arrecadação apurado na fonte de recurso
acima descrita.

Art. 3º A abertura do crédito especial constante no art. 1º, se faz
necessária para pavimentação da Rua Ângela Bertarello Cavalet, no Distrito de São
Pedro, conforme Convênio nº 921711/2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos
_____ dias do mês de _____ de dois mil e vinte e dois.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal